

## RESOLUÇÃO SESA nº 954/2018

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tapira, para Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que os recursos do Fundo Estadual, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, custeio e capital, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos de saúde, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”.
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Deliberação CIB nº 376, de 18/12/2018, que aprova *“Ad Referendum”* a transferência de recursos financeiros de investimentos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tapira, em caráter complementar, para aquisição equipamentos.
- considerando a Resolução SESA nº 940/2018, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tapira, para Investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em parcela única, referente à transferência de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tapira, para Investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, conforme descrito no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

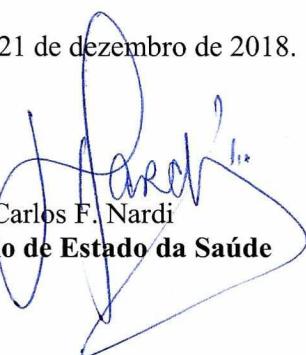
**Art. 3º** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense – BIRD.
- II. Elemento de Despesa: Custeio – 4441.4203
- III. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi  
**Secretário de Estado da Saúde**





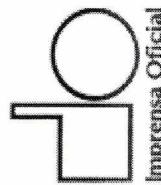
**ANEXO I da Resolução nº 951/2018**

CREDOR	CNPJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR TOTAL (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	C/C
132184	09.597.602/0001-42	TAPIRA	200.000,00	CEF	3170-4	105-0

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H. S." or "H. S. S." followed by a flourish.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **135370/2018**

Título Resolução SESA 954/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 21/12/2018 16:14

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

954.18.rtf  
209,09 KB

Data de publicação

27/12/2018 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

21/12/18  
16:18

Nº da Edição do Diário:  
10342

Histórico

TRIAGEM REALIZADA